



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2017,
celebrado entre a **Universidade Federal de Pernambuco** e a empresa **Porto Livre Empreendimentos Eireli**.

A **Universidade Federal de Pernambuco**, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede à Av. Prof. Moraes Rego, nº 1.235, Cidade Universitária, Recife, PE, neste ato, nos termos do art. 33, inciso IX, de seu Estatuto, por seu Reitor, Prof. Alfredo Macedo Gomes, nomeado por Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil de 9 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 197, Seção 2, p. 1 de 10 de Outubro de 2019, inscrito no CPF sob o nº 419.720.744,15, portador da Carteira de Identidade nº 2.680.490 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada simplesmente **UFPE**, e a empresa **Porto Livre Empreendimentos Eireli**, CNPJ nº 05.300.142/0001-98, sediada na Rua José Osório, 111, Madalena, Recife, PE, CEP 50.610-280, representada pela Sra. Tereza Maria Inojosa Coutinho, Titular e Administradora, RG nº 975.403 SSP/PE e CPF nº 744.612.734-15, com endereço à Rua Astronauta Neil Armstrong, nº 160, Apt. 1202, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.060-170, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, com base no contido no processo administrativo nº **23076.013896/2020-71**, ajustam o presente Termo Aditivo sob as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Considerando a situação de emergência de saúde pública de importância internacional, decretada pelo Ministério da Saúde, em 03/02/2020, o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, e as determinações governamentais para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo coronavírus, causador da Covid-19, o presente Termo Aditivo estabelece a **suspensão temporária da obrigação de pagamento das contraprestações mensais do Contrato nº 98/2017**, por tempo indeterminado, a partir de 16/03/2020, com respaldo no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e no art. 8º, § 7º, da Resolução nº 05/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

§ 1º. A suspensão temporária da obrigação contratual será apenas enquanto perdurar a situação. Assim, quando essa situação deixar de existir, a obrigação da empresa deverá ser imediatamente restaurada.

§ 2º. Previamente ao reinício da cobrança das contraprestações mensais do Contrato, a UFPE comunicará à CONCESSIONÁRIA, em tempo hábil, acerca da retomada dos

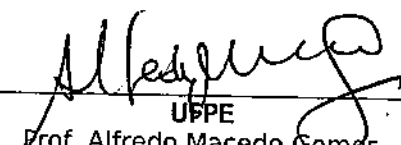
pagamentos e o fim da vigência deste termo aditivo deverá ser registrado mediante simples apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, expressamente reiteradas e confirmadas pelas partes.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o instrumento, na presença de duas testemunhas, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 21 de Julho de 2020.



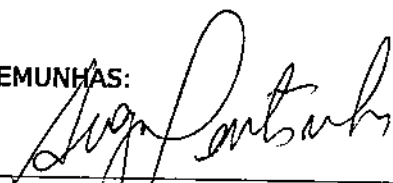
UPPE
Prof. Alfredo Macedo Gomes
Reitor
RG nº 2.680.490 SSP/PE



CONCESSIONÁRIA
Sra. Tereza Maria Inojosa Coutinho
Titular e Administradora
RG nº 975.403 SSP/PE

TESTEMUNHAS:

1ª



CPF Nº

018172804-49

2ª


Carla Neres

CPF Nº

04972187476



Emitido em 21/07/2020

TERMO ADITIVO Nº 400/2020 - CGC PROGEST (12.69.11)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 21/07/2020 10:48)

CARLA NERES DE SOUZA

COORDENADOR

1864848

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufpe.br/documentos/> informando seu número:
400, ano: **2020**, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: **21/07/2020** e o código de verificação: **631dec24e6**